



Câmara Municipal de Quatis
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 - CEP 27.370-330
Centro - Quatis-RJ
Telefone: (024) 3353-2806

LEI Nº 801 de 12 de ABRIL de 2013.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 796/2012 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Quatis**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 8º da Lei Municipal 796/2012 - Lei Orçamentária Anual, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/64, autorizado a abrir, diretamente, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), calculados sobre o total do valor do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessário, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recurso provenientes de:”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 796/2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de abril de 2013.

Raimundo de Souza
Prefeito Municipal